

## NOTAS EXPLICATIVAS

a – As demonstrações financeiras foram elaboradas consoante a Lei nº 6.404/76 e suas alterações, a Lei nº 4.320/64, orientações emanadas da Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal, comparativas 2018 a 2019, em reais;

b – Os livros fiscais e contábeis foram escriturados consoantes a Lei nº 6.404/76 e suas alterações e a Lei 4.320/64, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, e a execução orçamentária seguiram os preceitos e limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual nº.6.216 de 17 de agosto de 2018 e, suas alterações e no MTO, sendo que todos os registros foram efetuados por meio do Sistema Integrado de Gerenciamento Governamental– SIGGO, que é adequado aos critérios da Contabilidade Pública estabelecida na Lei nº. 4.320/1964, e as alterações para atendimento das Convergências as Normas Internacionais de Contabilidade;

c – Os estoques estão representados em sua maioria por peças de reposição (novas e peças que não são mais usadas) para veículos e material de consumo em geral, registrado pelo preço médio de aquisição;

d – As depreciações foram calculadas segundo disposições do Decreto nº 1598/77, utilizando-se as taxas normais permitidas pela Legislação Tributária;

e – Não foram reconhecidos efeitos inflacionários sobre o Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido, conforme dispõe o artigo 4º, da Lei nº 9.249, de 26.12.95;

f – Os fundos de investimentos estão ajustados ao valor de mercado;

g – Os bens imóveis integrantes do ativo imobilizado estão registrados a valor de mercado, a última reavaliação efetuada e registrada em atendimento as normas legais foi registrada em dezembro de 2010, em ajuste patrimonial conforme artigo 182 da Lei 6.404/1976. Comunicamos que será efetuado nova avaliação e registros após levantamento da comissão que foi criada para identificar os bens em desuso para que seja feito leilão ou doação;

h – Em 2019, não foram realizados Testes de Recuperabilidade para avaliação do valor recuperável dos bens móveis integrantes do Ativo Imobilizado de acordo com a NBCT 19.10, para possível constatação de perda, tendo em vista que não foram leiloados os  
Brasília/DF

2020

SGON, Quadra 06 , Lote Único, Bloco “ A”

Fone: ( 61 ) 3344 -2769

[www.tcb.df.gov.br](http://www.tcb.df.gov.br)

veículos mais antigos, esclarecemos que conforme orientação da auditoria do ano de 2018, foi criada uma comissão para verificação dos mesmos, que deverá ocorrer no ano de 2020, após poderemos fazer ajustes necessários;

i – Os créditos vencidos somam o valor de R\$ 1.168.716,89 (Um milhão, cento e sessenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos), sendo do DFTRANS/SEMOB, R\$ 154.543,21 (Cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos quarenta e três reais e vinte e um centavos) e DER, R\$1.014.173,68 (Um milhão, quatorze mil, cento e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), informamos que o saldo do DER não é o correto conforme na nota explicativa (s);

j – Não foi ajustado o saldo da Provisão para perda com sentenças judiciais cíveis e trabalhistas, permanecendo o saldo restante da provisão de 2018.

k - Não foi constituída a Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 9.430/96;

l – O IRPJ e a CSLL foram recolhidos mensalmente com base na estimativa da receita, sendo provisionado em dezembro/2019, apenas o valor estimado suficiente aos ajustes dos recolhimentos de janeiro/2020;

m – Não consta registro de saldo devedor inscrito em nome dos atuais Diretores da empresa;

n – O capital integralizado está devidamente registrado na Junta Comercial do Distrito Federal, conforme prescreve o art. 166, parágrafo primeiro, da Lei nº 6.404/76, e distribuído entre os Sócios Cotistas conforme quadro abaixo:

COTISTAS	Nº DE COTAS	PERCENTUAL
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	28.723.332	99,9991366
NOVACAP	248	0,0008634
TOTAL	28.723.580	100,0000000

o – O quadro de pessoal da TCB é formado atualmente por servidores do quadro permanente e por Cargos de Confiança, denominados de Emprego em Comissão;

p – Existe um saldo a ser registrado no Capital Social da Empresa relativo a repasse do Sócio Majoritário, Governo do Distrito Federal, consta no Balanço Patrimonial como Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, esclareço que deverá ser feita uma reunião extraordinária do Conselho de Administração da TCB, para regularização do Capital Social da Empresa no valor de R\$ 4.438.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e oito mil reais) e posterior registro na JUNTA COMERCIAL DO DF;

Brasília/DF

2020

SGON, Quadra 06 , Lote Único, Bloco “ A”

Fone: ( 61 ) 3344 -2769

[www.tcb.df.gov.br](http://www.tcb.df.gov.br)

q – Nas contas de recebimentos existe um saldo irregular superior ao real no valor de R\$909.834,39 (Novecentos e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos), nos repasses INTRA, pois as NLs foram registradas em uma conta contábil e a baixa pelo credor foi em outra. Esclarecemos que entramos em contato com a contabilidade central do GDF solicitando orientações quanto ao mesmo, informamos que será regularizado em 2020;

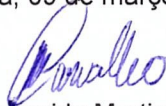
r – Foi criada uma comissão para fazer levantamento dos Bens da empresa para que seja ajustado o Patrimônio da mesma, para posterior leilão ou doação do que não mais estiver sendo usado pela empresa;

s – Conforme conciliação bancária de dezembro 2019 existe lançamentos de depósitos e bloqueios judiciais pendentes de regularização desde 2017, torna-se necessário um levantamento para regularização dos mesmos. Informo que em 2019 fizemos um processo SEI nr. 00095-00001895/2019-51, em que informávamos dos mesmos e pedíamos uma solução para a questão;

t – Na conta contábil de recursos vinculados nr.111110501, no Banco de Brasília existe o valor de R\$414,00 (quatrocentos e quatorze reais), que detectamos ao fazer nossa conciliação contábil de prestação de contas, ao procurar o financeiro fomos informados que se tratava de uma conta poupança aberta para depósito caução referente ao contrato Sei nr. 00095-0000002591/2018-21, firmado com a indústria de água mineral IBIÁ - ME, tendo um lançamento efetuado no SIGGO pelo financeiro. Sendo assim, solicitamos do financeiro, extratos da conta desde o dia da abertura da poupança, recebemos extratos incompletos faltando os meses de 12/2019, 01/2020. Solicitamos que fosse providenciado os mesmos e estávamos aguardando a chegada dos mesmos para entrar em contato com a contabilidade central do GDF para orientação de como proceder com o lançamento no SIGGO;

u – Após reajustes das adições e exclusões do LALUR, constatamos que a TC B em 2019 teve um prejuízo de R\$ 558.940,46 (quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos), apesar do prejuízo a TCB é obrigada a recolher o IRRF/CSSL mensal sobre receita. Podendo futuramente verificar a possibilidade de compensação.

Brasília, 09 de março de 2020.



Márcia Aparecida Martins de Carvalho

Chefe da Seção de Contabilidade e Orçamentos

Contadora CRC/DF014192/O

Brasília/DF

2020

SGON, Quadra 06 , Lote Único, Bloco “ A”

Fone: ( 61 ) 3344 -2769

[www.tcb.df.gov.br](http://www.tcb.df.gov.br)